



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura de programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora, serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08883/2024

LEI Nº 5.227 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Vice-Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, para a legislatura de 2025 a 2028, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais.

Art. 2º O subsídio mensal de Secretário Municipal será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil) reais.

Art. 3º Aplica-se aos subsídios de que tratam os artigos antecedentes: 13º salários, férias acrescidas do terço constitucional e correção monetária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08884/2024

DECRETO

DECRETO Nº. 13.724, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL

DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes da Resolução CD Nº 12 de 10 de agosto de 2021, oriundos da repartição da outorga mínima e excedente da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento, aprovado através da Lei Municipal nº 5.002 de 21 de junho de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.724				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1.501		43.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1.501		18.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.93	1.501		162.694,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1.501		3.912.326,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1.501		264.000,00